

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO
DO PROJETO EXECUTIVO DE ESGOTAMENTO SANEAMENTÁRIO DE
NOVA CIDADE – RIO DAS OSTRAS**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para elaboração do projeto executivo de Esgotamento Sanitário de Nova Cidade – Rio das Ostras.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para elaboração do projeto executivo de Esgotamento Sanitário de Nova Cidade – Rio das Ostras justifica-se pelo fato do CILSJ não possuir em seu quadro de colaboradores engenheiros civis e sanitaristas, e também pela dificuldade encontrada junto às prefeituras para disponibilizar profissionais com competência técnica e tempo para elaborar projetos viabilizados através dos Comitês de Bacias. Desta forma entendendo a necessidade de contratação de profissional com capacidade técnica para elaborar projetos executivos, como também fiscalizar as obras o CBHMO por meio da resolução nº 116, de 21 de maio de 2020 autoriza e disponibiliza a contratação de profissionais para a elaboração de projetos e fiscalização das obras de saneamento básico executadas com recursos do FUNDRHI.

3. DO ORÇAMENTO

3.1. O orçamento para a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência está previsto no Contrato de Gestão INEA nº 01/2012 - Recurso TAC FUNDRHI-CUTE – Projeto de Implantação da Rede Coletora de Esgoto.

3.1.1. O valor aprovado para elaboração do projeto conforme disposto na resolução CBHMO nº 116/2020 é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

4. DO PRAZO

4.1. O contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da emissão da ordem de início de serviço, podendo ser a critério da CONTRATANTE.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O projeto executivo de Esgotamento Sanitário de Nova Cidade – Rio das Ostras deverá observar o valor máximo disponibilizado para o custeio da obra que é de R\$ 1.918.494,32 (Hum milhão, novecentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos);

5.1.1. Elaboração do projeto executivo e documentos afins, conforme detalhamento abaixo:

- 5.1.1.1. Levantamento topográfico;
- 5.1.1.2. Projeto executivo assinado pelo profissional responsável, com ART de projeto;
- 5.1.1.3. Memorial descritivo;
- 5.1.1.4. Especificações Técnicas;
- 5.1.1.5. Cronograma Físico-Financeiro;
- 5.1.1.6. Cronograma de Desembolso;
- 5.1.1.7. Quadro de Composição de Investimentos;
- 5.1.1.8. BDI;
- 5.1.1.9. Planilha orçamentária – Tabela EMOP mais atualizada; e
- 5.1.1.10. ART de orçamento.

5.1.2. Todos os documentos deverão ser entregues em mídia digital e impressos em duas vias coloridas, em papel timbrado do Consórcio e devidamente assinados pelo engenheiro responsável, assim como carimbados com os dados do CREA do profissional.

5.1.2.1. Todas as folhas deverão conter assinatura e carimbo do profissional.

5.2. A CONTRATANTE irá disponibilizar o anteprojeto e seus arquivos originais em **dwg,xls,docx**.

6. DO INÍCIO DO SERVIÇO

6.1. O Início do serviço será a partir da Emissão da Ordem de Início de Serviço, e o prazo de execução de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado na proposta vencedora da seleção de propostas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelo serviço será realizado em até 10 dias úteis a contar da data de aprovação do projeto pelo SAAE – Serviço de Água e Esgoto do município de Rio das Ostras e pelo fiscal do contrato.

7.1.1. Após aprovação e aceite do projeto pelo SAAE e pelo fiscal do contrato a empresa deverá emitir a nota fiscal.

7.1.1.1. No corpo das Notas Fiscais deve constar:

- 7.1.1.1.1. Nº do Contrato de Serviço;
- 7.1.1.1.2. Nome do projeto;
- 7.1.1.1.3. Dados Bancários.

7.2. O pagamento só será realizado em conta em nome da CONTRATADA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Realizar os serviços contratados em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta apresentada pela empresa à época da contratação;

8.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

8.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

8.4. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, assim como em estrita observância à Lei Federal 8.666/93, e demais legislações pertinentes a obras públicas, a exemplo das Normas Técnicas da ABNT e INMETRO;

8.5. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;

8.6. Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE;

8.7. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto do Contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado;

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;

9.3. Nomear fiscal para o contrato;

9.4. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA nº 160/2018.

11. DO REAJUSTE

11.1. O contrato poderá ser reajustado de acordo com o índice do IPCA.

12. DAS RESPONSABILIDADES

12.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

12.2. A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

13. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

13.1. O encerramento do contrato dar-se-á pela edição da CONTRATANTE do Termo de Recebimento do Objeto Contratado.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) **Multa** de mora de 1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) **Multa** de 10% (dois por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

d) **Suspensão temporária** de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.

14.2. A multa a que alude o item 14.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas;

14.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto;

14.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório;

14.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente;

14.7. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato a qualquer momento, quando verificado que o fiscal da obra autorizou ou deixou que a empresa contratada para execução da obra fez qualquer alteração no projeto ou na planilha orçamentária sem prévia autorização da CONTRATANTE.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação dos Contratos de Gestão nº 01/2012 e 01/2017 firmados entre a CONTRATANTE e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a CONTRATANTE qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso:

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Parágrafo 15.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 02-2022
PROCESSO CILSJ N.º 287/2021



§ 4º A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência caso entenda que a CONTRATADA não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.